

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

de 06/03/17 a 31/03/17

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3440-1139

Publicado no Mural da Câmara
de 06/03/17 a 31/03/17
Carimbo e Assinatura
Romario Xavier Leppau
Controlador Int. e P.
Port. 00840-1139

LEI ORDINÁRIA Nº 628 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA D’OESTE, PARECIS E ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA REGIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CIMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, Lei:

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, em sua íntegra, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Santa Luzia d’Oeste, Parecis e Alto Alegre dos Parecis, com a finalidade de constituir o do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Acolhimento Institucional - CIMSAI, em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN-Secretaria do Tesouro Nacional nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Art. 3º. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal direito de propor, a qualquer tempo, alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Acolhimento Institucional - CIMSAI, ressalvado que eventuais modificações terão que ser submetidas à Assembléia Geral dos municípios partícipes.

Art. 4º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal
Parecis-RO.